RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-RLO.06787-0/2024

PROCESSO: **RLO.04130-0/2023**
VALIDADE: **19/09/2028**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
AMBEV S.A.	07.526.557/0018-58

EMPREENDIMENTO

NOME

AMBEV S.A. FILIAL TERESINA

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Urbana	IU.003042-2	39928

ATIVIDADES

ATIV.15806

FABRICAÇÃO DE CERVEJAS, CHOPES, INCLUSIVE MALTES (C1-022)

Características:

Capacidade Instalada: 1200000,0 L/dia

Município:

Teresina (PI)

Coordenadas Geográficas:

05°09'00.00"S / 42°47'53.80"O

Localização:

Avenida Henry Wall de Carvalho, Nº 7220, Distrito Industrial, 64022-050

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 24/09/2024 às 11:12
[xHeRuaJcEm9v5wu50DbyP417Mb5H97NgkqBlsV7Vphjeqf5CXxqLiatX1kD3VlCB]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 25/09/2024 às 12:43
[wbaJ5HclANFarg1rabNuWKBkDlVhlyE55a5IXPxt2EPxmzKfgYb3jeMEk07ztfJE]

Emitido eletronicamente em 25/09/2024 12:43 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.107303-3/2024.AF93.6E0B.C064]

ATIV.15807

FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTES (C1-023)

Características:

Capacidade Instalada: 648000,0 L/dia

Município:

Teresina (PI)

Coordenadas Geográficas:

05°09'00.00"S / 42°47'53.80"O

Localização:

Avenida Henry Wall de Carvalho, Nº 7220, Distrito Industrial, 64022-050

MEMORIAL DESCRITIVO
(-42.79827777777778, -5.15)

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 24/09/2024 às 11:12
[xHeRuaJcEm9v5wu50DbyP417Mb5H97NgkqBlsV7Vphjeqf5CXxqLiatX1kD3VlCB]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 25/09/2024 às 12:43
[wbaJ5HclANFarg1rabNuWKBkDlVhlyE55a5IXPxt2EPxmzKfgYb3jeMEk07ztfJE]

Emitido eletronicamente em 25/09/2024 12:43 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.107303-3/2024.AF93.6E0B.C064]



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **19/09/2028** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. Esta Renovação de Licença de Operação – RLO, deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, § 1° e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 471/65), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado

Decreto).

iii. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

iv. A renovação desta Licença deverá ser requerida 120(cento e vinte) dias da data de expiração de sua validade (Res. CONAMA Nº. 237/97,Art.18,§4°).

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vi. Apresentar relatório ambiental da atividade/empreendimento contendo as medidas de preservação adotadas devidamente assinado pelo responsável técnico.

vii. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97)

viii. Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§ 2º, Art. 1º da Lei 9.974, de 06 de junho 2000)

ix. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

x. No ato do requerimento de nova renovação desta Licença, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão da Licença da presente Licença.

xi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal Nº 6514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

xii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 24/09/2024 às 11:12
[xHeRuaJcEm9v5wu50DbyP417Mb5H97NgkqBlsV7Vphjeqf5CXxqLiatX1kD3VlCB]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 25/09/2024 às 12:43
[wbaJ5HclANFarg1rabNuWKBkDlVhlyE55a5IXPxt2EPxmzKfgYb3jeMEk07ztfJE]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Laudo de monitoramento (Continuar o monitoramento anual de pressão sonora em ambientes externos (ruído ambiental) nos pontos P1 ao P7, definidos nos Laudo de monitoramento de ruído 2022 e 2023. Anexar no SIGA o Laudo Técnico anual.)	365 dias (25/09/2025) Anual	Não Atendida
C2. Apresentar Relatório Técnico - RT (Continuar realizando anualmente o monitoramento de emissões atmosféricas (CONAMA n° 436/2011 e CONAMA n° 382/2006). Anexar no SIGA o relatório técnico anual.)	365 dias (25/09/2025) Anual	Não Atendida
C3. Apresentar Relatório Técnico - RT (Continuar realizando a amostragem mensal dos pontos "Rio antes e depois do lançamento"para os parâmetros DBO, Clorofila A, pH e Oxigênio Dissolvido e proceder com uma análise anual para todos os parâmetros elencados no artigo 15 da Resolução CONAMA Nº 357/2005 (e suas alterações). Anexar no SIGA a análise crítica anual dos resultados, junto com os laudos de análise.)	365 dias (25/09/2025) Anual	Não Atendida
C4. Apresentar Relatório Técnico - RT (Continuar realizando o monitoramento mensal da drenagem dos pontos "Corrego antes" e "Corrego depois" da fábrica para os parâmetros DBO, pH e Sólidos Sedimentáveis. Anexar no SIGA a análise crítica anual dos resultados, junto com os laudos de análise.)	365 dias (25/09/2025) Anual	Não Atendida
C5. Apresentar Relatório Técnico - RT (Continuar realizando o monitoramento mensal dos Pontos Pluvial 1, Pluvial 2, Pluvial 3 e União das Pluviais para os parâmetros DBO, pH e Sólidos Sedimentáveis. Anexar no SIGA a análise crítica anual dos resultados, junto com os laudos de análise.)	365 dias (25/09/2025) Anual	Não Atendida
C6. Apresentar Relatório Técnico - RT (Continuar realizando: amostragem mensal do efluente bruto para análise de DBO e DQO; amostragem mensal do efluente tratado para os parâmetros do inciso I/ art.16 da CONAMA 430/2011; e amostragem anual para os parâmetros do inciso II- Tabela I/ art.16 da CONAMA 430/2011. Anexar no SIGA a análise crítica anual dos resultados, junto com os laudos de análise.)	365 dias (25/09/2025) Anual	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 24/09/2024 às 11:12
[xHeRuaJcEm9v5wu50DbyP417Mb5H97NgkqBlsV7Vphjeqf5CXxqLiatX1kD3VlCB]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 25/09/2024 às 12:43
[wbaJ5HclANFarg1rabNuWKBkDlVhlyE55a5IXPxt2EPxmzKfgYb3jeMEk07ztfJE]

Emitido eletronicamente em 25/09/2024 12:43 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.107303-3/2024.AF93.6E0B.C064]

Teresina (PI), 25/09/2024

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

(assinado eletronicamente)
DANIEL GUIMARAES GONCALVES
Auditor Fiscal Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 24/09/2024 às 11:12
[xHeRuaJcEm9v5wu50DbyP417Mb5H97NgkqBlsV7Vphjeqf5CXxqLiatX1kD3VlCB]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 25/09/2024 às 12:43
[wbaJ5HclANFarg1rabNuWKBkDlVhlyE55a5IXPxt2EPxmzKfgYb3jeMEk07ztfJE]

Emitido eletronicamente em 25/09/2024 12:43 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.107303-3/2024.AF93.6E0B.C064]